



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

68

LEI Nº 1.714 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por lotes de terra pertencentes a Artefatos de Madeira Marlene Ltda".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de 3 (três) lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados nesta cidade, no Loteamento Cidade Nova - Gleba 2, a saber: o lote nº 13 da quadra 87, medindo 10 (dez) metros de frente para a antiga rua 14, atual rua Parã, 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 11 e de outro lado com o lote nº 15, e 10 (dez) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) o lote nº 15 da quadra 87, medindo 10 (dez) metros de frente para a antiga rua 14, atual Rua Parã, 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 17, e 10 (dez) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 16, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e o lote nº 15 da quadra 81, medindo 10 (dez) metros de frente para a antiga rua 12, atual rua Amazonas, 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 16 e de outro lado com o lote nº 14 e 10 (dez) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 8, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliados em Cr\$172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) por 3 terrenos de propriedade de Artefatos de Madeira Marlene Ltda., localizados nesta cidade, no Loteamento denominado Jardim América, a saber: o lote de terra, sob nº 20, da quadra X, com frente para a rua Venezuela, antiga rua 8, medindo 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos com 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

CONFERIDO

COD. 05-004

CLAIN
FERRARI

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

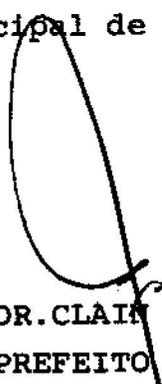
dividindo de um lado com o lote nº 19, de outro com a rua Argentina, antiga rua 18, e nos fundos com o lote nº 1; o lote de terra, sem benfeitorias, sob nº 18, da quadra X, com frente para a rua Venezuela, antiga rua 8, medindo 10 (dez) metros de frente, por 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, com 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com o lote nº 17, por outro lado com o lote nº 19 e nos fundos com os lotes nºs 1 e 15; e o lote de terra, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra X, com frente para a rua Venezuela, antiga rua 8, medindo 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com o lote nº 18 de outro com o lote nº 20 e nos fundos com o lote nº 1, avaliados em Cr\$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), terrenos esses destinados ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

